

1846

PUBLICAÇÃO
D. F. Nº 129
DATA 30 10 62

A T A da ducentésima trigésima sétima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Doutor Atahualpa Schmitz da Silva = Prego.

PUBLICAÇÃO
D. F. Nº 132
DATA 03 11 62

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na sala do Conselho, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 237ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Doutor Atahualpa Schmitz da Silva Prego e com a presença dos Senhores Conselheiros Clenício da Silva Duarte, Paulo Baeta Neves, Lauro Rodrigues, José Martins de Britto e Edilson Cid Varella. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Conselheiro Britto passou a relatar, com parecer favorável, o processo nº 32.869/61, de interesse da CONGREGAÇÃO DOS PADRES MISSIONÁRIOS FILHOS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA, solicitando doação do imóvel onde está construído o conjunto paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Taguatinga. O Conselho, acolhendo o voto do relator aprovou o pedido de doação ressalvados 5% da capacidade de matrículas gratuitas para filhos de funcionários da Novacap. Encaminhou o expediente à elevada consideração da Assembléia Geral, deixando de opinar sobre a transferência do módulo reservado à Igreja Paroquial e compra do imóvel destinado à construção do Colégio masculino, visto tratarem-se de assuntos regulados em planos já anteriormente aprovados e cuja

J. Schmitz

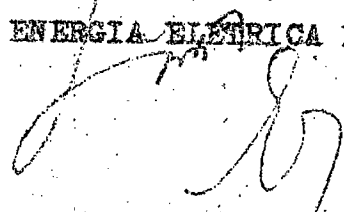
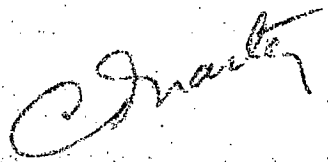
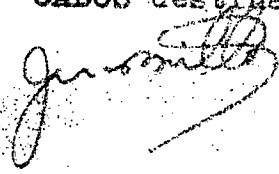
C. Duarte

Edilson Cid Varella

execução é da competência da Diretoria. A seguir, o Conselheiro Lauro Rodrigues informou ao Conselho que retivera o processo referente à construção do Itamarati, em face da carta que lhe foi enviada pelo Chefe do Departamento Jurídico, e cujos dizeres trazia à consideração do Conselho, a pedido do próprio remittente. Passou a ler a carta, em que o Senhor Chefe do Departamento Jurídico lamentava a sua infelicidade de expressão, que permitira aos nobres Conselheiros encontrar no seu parecer um significado que jamais fôra por êle cogitado, não só por se referir ao órgão máximo da hierarquia administrativa da empresa, como também pela admiração e acatamento que devota aos Senhores Conselheiros, "seja pela lisura do seu proceder, seja pelos levantados propósitos de bem servir a coletividade, a que sempre condicionaram seus atos e decisões." Assim apresentou suas desculpas pelo "deplorável mal-entendido, ainda que involuntário", pedindo ao destinatário que fôsse mensageiro, junto aos demais membros do Conselho, de suas explicações e excusas. Disse mais que seu pronunciamento foi no sentido de "salvaguardar a autoridade do nobre Colegiado, como do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, do risco de uma recusa do registro do convênio pelo Tribunal de Contas da União por excesso de prazo. Isso em virtude da paralização do processo na Diretoria Executiva, de abril até julho do ano em curso (6-4-62 a 9-7-62)." Comentou o Conselheiro Edilson Varela que o Chefe do Departamento Jurídico apresentava apenas suas desculpas, em face da repreensão que lhe fôra dirigida pelo Conselho. Isto, em nada, implicava na paralização do processo. O Conselheiro Lauro Rodrigues discordou da opinião anterior porque, diante daquela carta, a Diretoria Executiva é que estava responsabilizada pelo atraso no andamento do

Janomello *Edilson* *Lauro*

processo, pois o mesmo lá estivera retido durante 45 dias para ser feita a comunicação ao Exmo. Senhor Presidente da República, da dispensa de concorrência. Informou a Secretária que havia um engano por parte do Chefe do Departamento Jurídico, pois a comunicação ao Exmo. Senhor Presidente da República não é feita pela Diretoria Executiva e sim pela Secretaria dos Órgãos Colegiados. Essa comunicação, conforme o artigo 21, item b, da Lei nº 2.874, de 19 de abril de 1.956, é feita até 5 dias após a deliberação do Conselho. No caso do Itamarati, o atraso foi motivado pelas modificações operadas na Administração da Companhia, na época, conforme consta do Ofício anexo ao processo, no qual Sua Excelência após seu despacho. O Conselheiro Baeta Neves se propôs a esquecer o incidente, em face da retratação apresentada. Concordaram os demais Conselheiros em que fôsse retirada a repreensão ao Chefe do Departamento Jurídico, em face das excusas apresentadas, dando prosseguimento às demais providências para o andamento do processo. O Conselheiro Lauro Rodrigues propôs a inserção, no processo, da carta do Dr. Francisco Luiz de Bessa Leite, com o que concordaram os Senhores Conselheiros. Ao final, o Conselho decidiu, "em face das explicações apresentadas pelo Sr. Chefe do Departamento Jurídico, em carta enviada ao Conselheiro Lauro Rodrigues e anexa ao processo, cancelar o item 6º de sua decisão nº 1, da 236ª sessão, devendo o processo seguir seu curso normal, conforme os demais itens daquela decisão." A seguir, foi relatado favoravelmente pelo Conselheiro Lauro Rodrigues o processo em que o D.F.L. encaminha coleta de preços para aquisição de CABOS destinados à DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO S.C.R.-



Norte. A Diretoria, tendo em vista a compra diretamente do fabricante, Pirelli S/A, opinou pela dispensa da concorrência administrativa. O Conselho, de acordo com o voto do relator autorizou a dispensa da concorrência administrativa. A seguir, o Conselheiro Mauro Rodrigues, em face da existência de uma Comissão de Reclamação, devolveu os processos que tratam dos cargos de Comandante de Aeronave e Telefonista Chefe, decidindo o Conselho, encaminhá-los à Comissão criada pela Portaria nº 533/62. A seguir, o Conselheiro Britto lembrou que, há 4 (quatro) meses, propusera a transferência do dia das reuniões do Conselho de Administração para as sextas-feiras. Decorrido esse tempo de experiência, propunha agora que se registrasse em decisão o dia estabelecido, se todos os Conselheiros estivessem de acordo. Como não houve objeção, foi fixada a sexta-feira de cada semana, ordinariamente para as reuniões do Conselho, num prazo de 120 (cento e vinte) dias. Disse ainda o Conselheiro Britto que julgava necessária a existência de um Regimento Interno do Conselho de Administração. Em outra época fôra designado para, juntamente com o Conselheiro Clencio, elaborar um ante-projeto. Em face das dificuldades de encontros entre os dois, para um trabalho comum, deixara a critério do último a confecção total. Informou o Conselheiro Clencio que era plano do Prefeito anterior submeter à Assembléia Geral algumas modificações estatutárias da Companhia. Assim, fizera o Regimento Interno do Conselho, baseado naquelas inovações, para que não ficasse velho antes de nascer. Mas, como aquelas modificações não se operaram, seu trabalho apresenta, agora, um caráter revolucionário. O Conselheiro Britto, em face disso, distribuiu aos Senhores Conselheiros cópias do estudo que fizera e as alterações que julgava necessárias do trabalho primitivo.

Mauro Rodrigues

Clencio

Britto

vo. Esperava que os Senhores Membros do Conselho estudassem sua proposta, para que o Regimento Interno do Conselho fôsse definitivamente aprovado. A seguir, o Conselheiro Lauro Rodrigues declarou que, a pedido do Senhor Ministro da Saúde, iria relatar dois processos de interêsse daquele Ministério. O primeiro, de nº 27.252/61, refere-se ao pedido de doação de área no local denominado Gleba Ponte Alta, para a execução de seu programa nacional de saúde pública. Informou o relator que a Seção de Desapropriação do Departamento Jurídico opinara no sentido de ser concedida uma outra área para compensar parte da que fôra solicitada, em virtude de não estar tôda ela desapropriada. O Conselho acolhendo o voto do relator, autorizou a reversão ao Serviço de Patrimônio da União da área solicitada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, = nos têrmos propostos pela Seção de Desapropriação do Departamento Jurídico. O segundo processo, de nº 10.253/61, refere-se ao pedido de doação de área no S.I.A. ao Ministério da Saúde, correspondente aos módulos nº 1.425 a 1.480, do trecho 3, necessária às instalações do Centro de Operações daquele Ministério. O Conselho, acolhendo o voto do relator, Conselheiro Lauro Rodrigues, autorizou a reversão ao Serviço de Patrimônio da União, da área solicitada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**. A seguir o Conselheiro Baeta Neves relatou o processo nº 21.169/62, em que a Sociedade-Concepcionista do Ensino solicita a construção de uma cêrca = com tela metálica, numa área de recreio de 40 x 40 metros. A Directoria, em face da situação financeira da emprêsa, indeferiu o pedido. Considerando, no entanto, a necessidade da Escola, o relator opinou pelo deferimento do pedido. O Conselho, acolhendo êu parecer, autorizou a construção da cêrca solicitada pela **SOCIEDADE CONCEPCIONISTA DO ENSINO**. A seguir, a Secretária proce-

deu ao sorteio dos processos existentes para apreciação do Conselho. Coube ao Conselheiro Britto o processo nº 37.995/62, referente à coleta de preços do D.T.U.I.; e ao Conselheiro Edilson Varela, o processo referente à aquisição de 40 telefones públicos de moeda, para o D.T.U.I. Nada mais havendo a tratar = foi, pelo Senhor Presidente, encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Idê Aparecida Bittar Barra, Secretária, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. Idê Aparecida B. Barra

Idê Aparecida B. Barra
Edilson Varela
Tomás
Celso de L. L. L. L. L.
Janomito